

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2022.

Autoriza o Município de Osório a doar bens móveis à Associação Beneficente São Vicente de Paulo.

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a doar 500 (quinhentos) litros de desinfetante de pinho da marca PROQUILL à Associação Beneficente São Vicente de Paulo.

Art. 2º A doação se efetivará por meio da transferência de patrimônio.

Art. 3º O valor de avaliação dos bens doados é de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem por objetivo autorizar o Município de Osório a doar bens móveis à Associação Beneficente São Vicente de Paulo (Hospital Beneficente São Vicente de Paulo), pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 91.884.957/0001-01, com endereço à Rua João Sarmiento, n.º 391, bairro Centro, em Osório-RS.

A doação de bens móveis está disciplinada no art. 17, da Lei nº 8.666/93, havendo dispensa de licitação por força da lei, senão vejamos:

Art. 17, inciso II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Entretanto, a Lei Orgânica do Município determina, no parágrafo único do artigo 54 que a doação de bens públicos dependerá de prévia autorização legislativa. Estabelece também, a obrigatoriedade de cláusula de reversão, a qual deixa de ser aplicada, tendo em vista tratar-se de material perecível, portanto, impossível a devolução no caso de descumprimento de finalidade.

Justifica-se a presente doação pois, devido à Pandemia da COVID-19 as atividades letivas presenciais na rede de ensino previstas para iniciarem em 17 de março de 2021 só ocorreram no mês de junho de 2021 e a Secretaria de Educação efetuou seu planejamento de compras considerando que as aulas retornariam em março.

Ademais, vale ressaltar que a data de validade dos desinfetantes transcorrerá em fevereiro de 2023, contudo, foram efetuados os cálculos de necessidade para 2022 pela Secretaria de Educação, constatando a possibilidade de doação.

Sendo assim, é do conhecimento de todos a difícil situação financeira que o Hospital de Osório enfrenta, razão pela qual justifica-se o interesse social.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, como meio de incorporar os bens móveis listados na

presente proposta ao patrimônio do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, em benefício da coletividade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de janeiro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.